



TC 016.475/2013-5

Responsáveis: Aldenice Rodrigues Teixeira, CPF 168.190.474-87, Valdemar de Oliveira Neto, Presidente, CPF192.892.514-68, e Centro de Cultura Professor Luiz Freire; CNPJ 10.400.661/0001-68

Procurador: Antônio Guerra Cintra Júnior – OAB 13.445, representando Aldenice Rodrigues Teixeira e Centro de Cultura Professor Luiz Freire (Procurações às peças 18 e 26)

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 3611/2015 – TCU – 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 3611/2015 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 7/7/2015, Ata 22/2015 – 2ª Câmara (peça 31), foram notificados a Sra. Aldenice Rodrigues Teixeira, o Sr. Valdemar de Oliveira Neto e o Centro de Cultura Professor Luiz Freire, por meio dos Ofícios 863, 864 e 866/2015 (peças 34 a 36) os quais foram devidamente recebidos (peças 39 a 41).

Após notificados, a Sra. Aldenice Rodrigues Teixeira e o Centro de Cultura Professor Luiz Freire interpuseram Recurso de Reconsideração, que foi conhecido, tendo no mérito negado provimento, conforme Acórdão 5790/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 27/6/2017, Ata 22/2017 – 2ª Câmara (peça 62).

A Sra. Aldenice Rodrigues Teixeira foi notificada do Acórdão 5790/2017 – TCU – 2ª Câmara pelo Ofício 1125/2017 em 25/7/2017 (peças 66 e 74).

O Centro de Cultura Professor Luiz Freire foi notificado do Acórdão 5790/2017 – TCU – 2ª Câmara pelo Ofício 1126/2017 em 25/7/2017 (peças 69 e 75).

O Sr. Valdemar de Oliveira Neto, após ter sido frustrada sua notificação pelo Ofício 1414/2017, o qual foi enviado para o endereço constante no despacho à peça 77, tendo o AR retornado com a indicação de mudança de endereço, foi notificado do Acórdão 5790/2017 – TCU – 2ª Câmara pelo Ofício 1663/2017 em 24/10/2017 (peças 82 e 83), após ter sido confirmado seu novo endereço por contato telefônico, conforme constante em despacho à peça 81.

Transcorrido o prazo recursal em 9/8/2017, o Acórdão 3611/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado para a Sra. Aldenice Rodrigues Teixeira em 10/8/2017.

Transcorrido o prazo recursal em 9/8/2017, o Acórdão 3611/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado para o Centro de Cultura Professor Luiz Freire em 10/8/2017.

Transcorrido o prazo recursal em 13/11/2017, o Acórdão 3611/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado para o Sr. Valdemar de Oliveira Neto em 14/11/2017.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peças 84 a 86, bem como atesto a inexistência de erros materiais.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex

Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco – Secex/PE

Assim sendo, proponho, com base na delegação de competência prevista no art. 2º, inciso I, da Portaria Secex-PE 24/2017, a formalização dos processos de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 14 de dezembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Carvalho Bezerra
Assistente Administrativo
Mat. 5689-8